



Auler

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2943

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N.º 2457, DE 29
DE NOVEMBRO DE 2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei n.º 2457, de 29 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, mensalmente, a importância de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) para cada policial militar designado a prestar serviços de sua competência exclusivamente à Administração Municipal, limitado a 10 (DEZ) policiais”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de março de 2006.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

Proc.16714/2006

jgs